

PORTARIA Nº 561, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003
(DOU de 10/11/2003)

O MINISTRO DE ESTADO DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a necessidade de conferir maior transparência e visibilidade à gestão governamental, para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, em benefício da população, de modo a inibir e combater a corrupção e fomentar o controle social; e

Considerando o disposto na Portaria CGU n.º 247, de 20 de junho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o sétimo sorteio das unidades municipais será realizado no dia 12 de novembro de 2003, às 10h, no auditório da Caixa Econômica Federal, Agência Planalto, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco “L”.

Art. 2º O evento tem por objetivo selecionar 50 unidades municipais distribuídas de acordo com o Anexo I, dentre os municípios brasileiros com população de até 300.000 habitantes, excluídas as capitais, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, onde será objeto de fiscalização a aplicação de recursos públicos federais, sob a responsabilidade de órgãos federais, estaduais, municipais, ou de entidades legalmente habilitadas.

Art. 3º As unidades municipais selecionadas nos seis últimos sorteios estão sob carência, não podendo ser novamente indicadas neste processo de seleção.

§ 1º Estão inseridas no período de carência a que se refere o *caput* desde artigo as unidades municipais de Abdon Batista/SC, Abel Figueiredo/PA, Água Azul do Norte/PA, Água Branca/AL, Aguiarnópolis/TO, Alagoinha/PE, Alecrim/RS, Alexânia/GO, Alto Alegre do Pindaré/MA, Alto Santo/CE, Alvarães/AM, Alvarenga/MG, Alvorada do Gurguéia/PI, Amajari/RR, Amambaí/MS, Angicos/RN, Angra dos Reis/RJ, Antonina do Norte/CE, Apicum-Açu/MA, Apuí/AM, Apuiarés/CE, Araguaína/TO, Arantina/MG, Araquari/SC, Armação dos Búzios/RJ, Assis Brasil/AC, Avaré/SP, Bagre/PA, Baía Formosa/RN, Baião/PA, Baixa Grande/BA, Balneário Arroio do Silva/SC, Bannach/PA, Baraúna/RN, Belém/PB, Beruri/AM, Bocaiúva do Sul/PR, Bom Jesus do Tocantins/PA, Borborema/PB, Bozano/RS, Bujari/AC, Buritis/RO, Caapiranga/AM, Caaporã/PB, Cabo Frio/RJ, Cachoeira de Minas/MG, Cachoeira do Piriá/PA, Caieiras/SP, Cajari/MA, Calçoene/AP, Cândido Mendes/MA, Caracaraí/RR, Carrasco Bonito/TO, Cascavel/CE, Castanhal/PA, Castelândia/GO, Castelo do Piauí/PI, Caucaia/CE, Cedral/MA, Cedro de São João/SE, Cerejeiras/RO, Chapada de Arei/TO, Claro dos Poções/MG, Colinas/RS, Colônia do Piauí/PI, Confresa/MT, Coxilha/RS, Crateús/CE, Cravinhos/SP, Cruzeiro do Sul/AC, Cumbe/SE, Currais/PI, Curral Novo do Piauí/PI, Curral Velho/PB, Dobrada/SP, Dourados/MS, Espigão Alto do Iguaçu/PR, Ferraz de Vasconcelos/SP, Filadélfia/BA, Flexeiras/AL, Floresta/PE, Frei Miguelinho/PE, Goianópolis/GO, Goiás/GO, Guadalupe/PI, Guarantã do Norte/MT, Guararapes/SP, Horizonte/CE, Iepê/SP, Igarapé Grande/MA, Igarapé-Açu/PA, Igaratá/SP, Ilha de Itamaracá/PE, Inaciolândia/GO, Independência/RS, Ipaussu/SP, Iporã/PR, Iracema/RR, Irauçuba/CE, Itaara/RS, Itabaianinha/SE, Itabira/MG, Itaguaçu/ES, Itapecuru Mirim/MA, Itapetinga/BA,

Itapissuma/PE, Itaqui/RS, Itatiaia/RJ, Jacinto/MG, Jacuípe/AL, Jacundá/PA, Jaguaré/ES, Januária/MG, Japaratinga/AL, Jardim de Angicos/RN, Jateí/MS, Jerônimo Monteiro/ES, Juazeirinho/PB, Jucati/PE, Juscimeira/MT, Lagoa de Pedras/RN, Lajeado Grande/SC, Laranjal do Jari/AP, Lucas do Rio Verde/MT, Luiz Correia/PI, Malhada de Pedras/BA, Marechal Thaumaturgo/AC, Marituba/PA, Massapê do Piauí/PI, Melgaço/PA, Miguel Alves/PI, Milagres do Maranhão/MA, Monte Mor/SP, Mucajaí/RR, Muniz Freire/ES, Mutunópolis/GO, Naviraí/MS, Nilópolis/RJ, Novo Gama/GO, Oiapoque/AP, Onça de Pitangui/MG, Ouro Preto do Oeste/RO, Paraguaçu Paulista/SP, Paraíba do Sul/RJ, Paraíso do Sul/RS, Paranaíba/MS, Parintins/AM, Pau D'Arco/TO, Pedra Mole/SE, Pedro Osório/RS, Peritiba/SC, Pintadas/BA, Pirai do Norte/BA, Pirai/RJ, Pirambu/SE, Pitimbu/PB, Plácido de Castro/AC, Poço Dantas/PB, Poções/BA, Pomerode/SC, Pontal do Araguaia/MT, Porciúncula/RJ, Porto de Moz/PA, Porto Grande/AP, Porto Real/RJ, Pracuúba/AP, Prado Ferreira/PR, Presidente Tancredo Neves/BA, Prudentópolis/PR, Quevedos/RS, Quitandinha/PR, Rafael Godeiro/RN, Redenção/CE, Ribeirão Corrente/SP, Rio Casca/MG, Rio dos Cedros/SC, Rio Formoso/PE, Rio Negro/MS, Rio Pomba/MG, Rio Preto da Eva/AM, Rodolfo Fernandes/RN, Rolim de Moura/RO, Sabinópolis/MG, Saloá/PE, Salto do Céu/MT, Sanclerlândia/GO, Santa Filomena/PI, Santa Quitéria/CE, Santa Rosa/RS, Santana do Acaraú/CE, Santo Antônio dos Lopes/MA, São Benedito/CE, São Francisco do Conde/BA, São João da Baliza/RR, São João da Barra/RJ, São João das Missões/MG, São José do Calçado/ES, São Luís do Quitunde/AL, São Miguel do Guaporé/RO, São Patrício/GO, São Pedro da União/MG, São Pedro do Piauí/PI, Sátiro Dias/BA, Saudade do Iguaçú/PR, Seritinga/MG, Sumaré/SP, Sumidouro/RJ, Surubim/PE, Tabapuã/SP, Taipu/RN, Tanguá/RJ, Tapejara/PR, Taperoá/BA, Tapes/RS, Taquaraçu de Minas/MG, Tarumirim/MG, Teresópolis/RJ, Timbó Grande/SC, Uirapuru/GO, União de Minas/MG, Urandi/BA, Varjota/CE, Várzea/PB, Varzedo/BA, Vera Cruz do Oeste/PR, Veranópolis/RS, Vicentina/MS, Viçosa/RN, Vieirópolis/PB, Vila Rica/MT e Zortéa/SC.

§ 2º Consideram-se também sob carência as unidades municipais de Anápolis/GO, Barra do Corda/MA, Cansanção/BA, Cantá/RR, Eldorado dos Carajás/PA, Guamaré/RN, Jacutinga/MG, Maragogipe/BA, Mucuri/BA, Ponta de Pedras/PA, Porto Seguro/BA e Satuba/AL, por terem sido objeto de fiscalizações especiais realizadas pela Controladoria-Geral da União no período referido no *caput* deste artigo.

Art. 4º A relação dos municípios brasileiros com população de até 300.000 habitantes, distribuídos por unidade da federação, excluídos os municípios mencionados no artigo anterior e as capitais, encontra-se no Anexo II desta Portaria.

Art. 5º O sorteio será público, garantido o acesso da população, com a possibilidade da presença direta ou por intermédio de seus representantes no Congresso Nacional, de organizações da sociedade civil e dos meios de comunicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDIR PIRES

ANEXO I – QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS POR ESTADO

UF	QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS A SEREM SORTEADOS
ACRE	1
ALAGOAS	1
AMAPÁ	1
AMAZONAS	1
BAHIA	3
CEARÁ	3
ESPIRITO SANTO	1
GOIÁS	2
MARANHÃO	2
MATO GROSSO	2
MATO GROSSO DO SUL	1
MINAS GERAIS	4
PARÁ	3
PARAÍBA	2
PARANÁ	2
PERNAMBUCO	2
PIAUI	2
RIO DE JANEIRO	3
RIO GRANDE DO NORTE	2
RIO GRANDE DO SUL	3
RONDÔNIA	1
RORAIMA	1
SANTA CATARINA	2
SÃO PAULO	3
SERGIPE	1
TOCANTINS	1
TOTAL	50